



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.769 DE 27 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre a denominação ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que especifica, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Divino aprova:

Art. 1º - Fica denominado de Antônio de Souza Viana o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Unidade pública e estatal que oferta serviços a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, etc).

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa de denominação da referida Unidade.

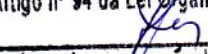
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares, se necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 27 de junho de 2011.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 27/06/11
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass. do responsável
por **Carlos A. Givisiez**
Secretário de Adm. e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 – Centro – Divino/MG

Telefone: (32) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

1.769/11

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 11/2011

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprova:

Art. 1º - Fica denominado de Antônio de Souza Viana o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Unidade pública e estatal que oferta serviços a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, etc).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa de denominação da referida Unidade.

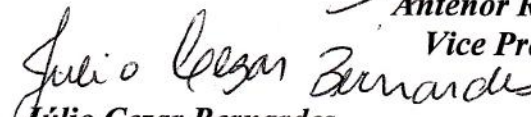
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares, se necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Divino, 21 de junho de 2011.


Dalton Carlos Tranin
Presidente


Antenor Real Filho
Vice Presidente


Júlio Cezar Bernardes
Relator

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por: _____

Em: 21 / 06 / 2011

Vereador - Presidente